PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ETP

Estudo Técnico Preliminar

Modelo elaborado em conjunto pelo Chefe da Divisão de Planejamento, Controlador Interno e Pregoeiro Oficial

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente contratação tem por objetivo garantir a publicidade dos atos oficiais da Administração Pública Municipal **em** jornal de ampla circulação regional, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021**,** que impõe a ampla divulgação dos atos administrativos e licitatórios.

A veiculação em meio impresso é necessária para assegurar acesso efetivo à informação à população, especialmente àquela que não possui acesso regular à internet, reforçando a transparência ativa da gestão municipal e ampliando a divulgação de atos como editais de licitação, balanços contábeis, relatórios fiscais, convocações e comunicados oficiais.

O município de São José da Boa Vista possui demandas contínuas de publicação oriundas de diversos departamentos — como Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Procuradoria Jurídica —, sendo indispensável a contratação de empresa jornalística com circulação comprovada para garantir a regularidade e continuidade das divulgações oficiais, evitando prejuízos à tramitação de processos administrativos e ao cumprimento de prazos legais.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para publicação dos atos oficiais está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026, sob a responsabilidade do Departamento de Compras, alinhada às ações de transparência e comunicação institucional**.** A medida integra o planejamento municipal, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 **e o** art. 8º do Decreto Municipal nº 460/2022, visando garantir regularidade e continuidade na divulgação dos atos da Administração Pública.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** demonstrando experiência compatível com o objeto.

Deverá ainda comprovar circulação regional e local por meio de certificação do Instituto Verificador de Comunicação (IVC) ou auditoria independente idônea, além de possuir responsável técnico registrado no respectivo órgão de classe.

O jornal deverá possuir periodicidade mínima de quatro edições semanais, garantindo publicação das matérias encaminhadas até as 17h30 do dia útil anterior, salvo disposição diversa da Administração.

Os exemplares contendo as publicações deverão ser entregues na mesma data da edição, sendo no mínimo**:**

- 1 (um) exemplar ao setor solicitante;
- 10 (dez) exemplares aos órgãos públicos municipais (escolas, hospital, CRAS, Prefeitura, entre outros);
- 1 (um) exemplar à Procuradoria do Município.

A contratada deverá assegurar presteza, qualidade e regularidade na execução do serviço, manter infraestrutura adequada para recebimento eletrônico das matérias**,** e cumprir integralmente as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de publicações oficiais realizadas pela Administração Municipal nos últimos exercícios, conforme registros contábeis e demonstrativos de despesas anexos.

O levantamento considera o volume médio de publicações exigido pelos departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Procuradoria**,** assegurando a continuidade da divulgação dos atos oficiais.

EXERCICIO	DESPESAS COM JORNAIS
2026	R$ 259.000,00
2025	R$ 222.643,45
2024	R$ 174.063,40
2023	R$ 230.425,64
2022	R$ 440.875,66

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas jornalísticas regionais e locais, com o objetivo de identificar valores médios por centímetro/coluna**,** periodicidade de circulação **e** alcance de público.
Com base nas cotações obtidas, verificou-se que há oferta compatível com as necessidades do Município, sendo economicamente viável a manutenção da contratação de jornal de ampla circulação para atender às publicações oficiais.

Foram avaliadas alternativas para o atendimento da demanda:

- **Publicação exclusivamente eletrônica:** opção mais econômica, porém insuficiente para garantir ampla divulgação dos atos oficiais, considerando que parte significativa da população não possui acesso constante à internet.
- **Nova licitação:** embora possível, demandaria tempo para tramitação e poderia gerar descontinuidade na publicidade dos atos administrativos, especialmente em processos que exigem prazos legais de divulgação imediata.
- **Prorrogação contratual:** trata-se de medida expressamente prevista no contrato vigente e autorizada pelo art. 107, §4º, da Lei Federal nº

14.133/2021, sendo a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, pois assegura a continuidade do serviço**,** mantém a regularidade das publicações oficiais e evita custos e atrasos decorrentes da instauração de novo processo licitatório**.**

Dessa forma, a prorrogação contratual com restabelecimento das condições pactuadas e atualização dos valores com base em pesquisa de mercado representa a solução mais benéfica ao interesse público, garantindo ampla publicidade, transparência e economicidade na divulgação dos atos da Administração Municipal.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas contratações anteriores e nas pesquisas de mercado realizadas junto a empresas jornalísticas regionais, foi identificado o valor estimado para a presente contratação em R$ 317.200,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos reais), considerando o volume médio de publicações oficiais previstas no exercício e o valor médio por centímetro/coluna obtido nas cotações.

Ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer variação para maior ou menor, conforme atualização da pesquisa de preços de mercado que servirá de base para definição do valor final no procedimento licitatório, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com o disposto no art. 23, §3º, do Decreto Municipal nº 460/2022.

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, a contratação poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do art. 107, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária. Essa possibilidade garante continuidade, eficiência e economicidade, evitando descontinuidade nas publicações oficiais e a necessidade de abertura de novo processo licitatório em curto prazo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa jornalística especializada para a veiculação de atos oficiais da Administração Municipal em jornal impresso de ampla circulação regional**,** garantindo a publicidade de editais, balanços contábeis, relatórios fiscais, avisos de licitação, convocações e demais comunicações de interesse público.

O serviço compreenderá a recepção eletrônica das matérias, sua publicação dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e a entrega de exemplares impressos nos órgãos municipais indicados, assegurando a ampla divulgação dos atos administrativos e o cumprimento do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de apenas um item, o vencedor (a) do certame ficará incumbido de fornecer o respectivo bem à administração pública municipal.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os resultados almejados com a presente contratação, destacam-se:

- Garantir a continuidade da publicidade dos atos oficiais da Administração Municipal, assegurando a divulgação de informações orçamentárias, financeiras, administrativas e de pessoal, conforme exigências legais e constitucionais;
- Cumprir os princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Atender às demandas recorrentes dos departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Procuradoria, garantindo que relatórios fiscais, balanços, editais e avisos sejam publicados dentro dos prazos normativos;
- Promover amplo acesso da população às informações públicas, fortalecendo a transparência ativa e o controle social;
- Evitar descontinuidade na divulgação de atos oficiais, assegurando a regularidade institucional e o cumprimento das obrigações legais de publicidade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a regularidade e a eficiência da contratação, a Administração deverá:

- Instruir o processo com pesquisa de preços atualizada, parecer jurídico e comprovação da vantajosidade da proposta, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 460/2022;
- Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela verificação da execução dos serviços, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;**
- Garantir a compatibilidade orçamentária e a adequação do objeto ao Plano de Contratações Anual (PCA);
- Manter registros das publicações realizadas, de modo a comprovar o cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda, tratando-se de objeto autônomo e específico, cuja execução não depende de outros contratos ou instrumentos administrativos para o seu pleno atendimento.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação em questão não gera impactos ambientais significativos, limitando-se à utilização de papel para as publicações impressas. Os exemplares utilizados poderão ser reaproveitados ou encaminhados para reciclagem, garantindo o descarte ambientalmente adequado e a mitigação de eventuais impactos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares demonstraram a plena viabilidade da contratação de empresa jornalística especializada para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – PR em jornal impresso de ampla circulação regional.

Considerando que a divulgação dos atos administrativos, contábeis e licitatórios é obrigação legal e instrumento essencial de transparência, conclui-se que a contratação proposta representa a solução mais adequada e vantajosa para o Município, assegurando continuidade, segurança jurídica e ampla publicidade das ações governamentais.

Verificou-se, ainda, que há oferta suficiente no mercado para atender às necessidades da Administração, com valores compatíveis com contratações anteriores e com a pesquisa de preços atualizada, o que demonstra regularidade, eficiência e economicidade da solução.

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, a prorrogação contratual por períodos sucessivos, nos termos do art. 107, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa vantajosa e segura, assegurando a continuidade da divulgação dos atos oficiais sem interrupções, e evitando custos e atrasos decorrentes da realização de novo processo licitatório.

Ressalta-se, por fim, que a contratação permitirá o cumprimento dos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, fortalecendo a confiança pública, a visibilidade institucional e a economicidade na execução das ações municipais.

gov.br Documento assinado digitalmente
DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Data: 11/09/2026 13:35:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Requisitante: Dari Francisco de Oliveira Filho
Diretor de Compras